**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**
**Estado de São Paulo**

FL. Nº 02
PROC. Nº 2470/10

MENSAGEM Nº 057 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

Encaminha o Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

O presente Projeto tem por finalidade a transferencia de recurso financeiro às entidades Associação de Valorização Humana, Associação de Proteção à Maternidade, à Infancia e à Adolescencia de Dracena, Associação de Proteção à Criança de Dracena, Associação Projeto Esperança, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena, Instituição Novo Amanhecer, Serviço de Obras Sociais e Associação PROEDUC, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão em regime de urgência nos termos do artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Aó ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Am/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**
**Estado de São Paulo**

FL. Nº 03
PROC. Nº 2470/10

070

**Projeto de Lei nº 057 - de 02 de setembro de 2010.**
"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro as entidades abaixo relacionadas, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, na seguinte classificação orçamentária:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social
02 13.01.08 244 0300 2.026 – 3.3.50.43 – 265 – Subvenções Sociais.....R$- 40.000,00
Total.....R$- 40.000,00

**§ 1º -** As entidades beneficiadas e os valores correspondentes, ficam descritos abaixo:

| Entidade | R$- |
|---|---|
| Associação de Valorização Humana | 5.000,00 |
| Associação de Proteção a Maternidade, a Infância e a Adolescência de Dracena | 5.000,00 |
| Associação de Proteção a Criança de Dracena | 5.000,00 |
| Associação Projeto Esperança | 5.000,00 |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena | 5.000,00 |
| Instituição Novo Amanhecer Guiomar C. A. da Silva | 5.000,00 |
| Serviço de Obras Sociais | 5.000,00 |
| Associação PROEDUC de Inclusão Social na Educação | 5.000,00 |
| **Total** | **40.000,00** |

**Art. 2º -** A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso I. 1º e inciso III, conforme descrição abaixo:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social
02 13 01.08 244 0300 2.044 – 3.3.50.43 – 266 – Subvenções Sociais.R$- 40.000,00
Total.....R$- 40.000,00

FL Nº 04
PROC. Nº 2170/10

**Projeto de Lei nº 057 - de 02 de setembro de 2010.**

-Fl 02-

**§ Único** - As alterações acima passam a fazer parte do PPA e LDO do exercício corrente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Célio Rejani**
Prefeito Municipal